MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.601/2016

Altera dispositivos da Lei nº 2.421, de 30 de dezembro de 2013 e da Lei nº Lei nº 2.330, de 04 de abril de 2013, bem como de seu Anexo III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso XXV, art. 2º, da Lei 2.421, de 30 de dezembro de 2013, reduzindo para o número de 10 (dez) vagas criadas.

Art. 2º. Ficam criados, na estrutura do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta de Juazeiro, os seguintes cargos públicos efetivos, cujas atribuições, remuneração e carga horária encontram-se definidas no Anexo I desta Lei:

I - Biólogo: uma (01) vaga;

II - Engenheiro Químico: uma (01) vaga.

Art. 3º. As vagas ora criadas serão distribuídas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, na conformidade do Edital do Concurso Público a ser divulgado posteriormente.

Art. 4º. Ficam extintas no Quadro de Cargos Comissionados dos Grupos de Direção e Assessoramento Superior (DAS), conforme disposição na Lei nº 2.330, de 04 de abril de 2013, 20 (vinte) vagas de Supervisor de Núcleo, com Simbologia DAS-8.

Art. 5º. Ficam criadas no Quadro de Cargos Comissionados dos Grupos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) as seguintes vagas:

I - 20 (vinte) vagas de Assessor de Imprensa, com Simbologia DAS-7,

II - 01 (uma) vaga de Assessor Executivo, com Simbologia DAS-7,

III - 10 (dez) vagas de Gerente, com Simbologia DAS-6,

IV - 08 (oito) vagas de Coordenador de Distrito, com Simbologia DAS-5,

V - 10 (dez) vagas de Diretor, com Simbologia DAS-5,

VI - 07 (vagas) de Coordenador de Unidade de Saúde, com Simbologia DAS-4,

VII - 09 (nove) vagas de Superintendente, com Simbologia DAS-3,

Parágrafo único. Os cargos comissionados e as funções gratificadas de que trata o *caput* deste artigo serão alocados mediante decreto.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Art. 6º. Ficam alteradas as Simbologias do cargo de Coordenador, passando de DAS-6 para DAS-5, bem como dos cargos de Locutor, de Assistente de Locução e de Assistente de Fotojornalismo, passando todos de DAS-8 para DAS-7.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no Orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de fevereiro de 2016.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI ORDINÁRIA Nº 2.601/2016

ANEXO I
CARGOS EFETIVOSCRIADOS NA ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINSITRAÇÃO DIRETA

CARGO: BIÓLOGO

PRÉ-REQUISITO PARA O CARGO: Nível Superior em Biologia, com licenciatura ou bacharel em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe, com experiência comprovada de dois (02)anos na área.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.318,83

ATRIBUIÇÕES: Formulação, elaboração, supervisão, coordenação e orientação de estudos, projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados; Execução de análises laboratoriais para fins de diagnóstico, perícia, fiscalização, docência, estudos e projetos de pesquisa; Prestação de consultorias e assessorias técnicas, dentro de sua área de atuação; Emissão de laudos e pareceres técnicos, dentro de sua área de atuação; Realização de perícias e fiscalização; Atuação como responsável técnico, dentro de suas respectivas áreas de atuação.

CARGO: ENGENHEIROQUÍMICO

PRÉ-REQUISITO PARA O CARGO: Nível Superior em Engenharia Química fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe, com experiência comprovada de dois (02) na área.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R$ 4.728,00

ATRIBUIÇÕES:Direção, Supervisão e Responsabilidade Técnica, assessoria, Consultoria e Comercialização, Perícia, Serviços Técnicos e Laudos; Desempenho de Cargos e Funções Técnicas; Pesquisa e Desenvolvimento;Análise Química e Físico-química, Padronização e CQ; Produção, Tratamentos de Resíduos;Operação e Manutenção de Equipamentos;Pesquisa e Desenvolvimento de Processos Industriais; Execução de Projetos de Processamento;Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica; Projeto e Especificações de Equipamentos;Fiscalização de Montagem e Instalação de Equipamentos.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI ORDINÁRIA Nº 2.601/2016

ANEXO III
CARGOS EFETIVOSCRIADOS NA ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINSITRAÇÃO DIRETA
LEI Nº 2.330/2013

SIMBOLOGIA	CARGOS
DAS-1	Assessor de Comunicação
DAS-1	Assessor I
DAS-1	Chefe de Gabinete
DAS-1	Controlador Interno
DAS-1	Diretor Presidente
DAS-1	Procurador-Geral do Município
DAS-1	Secretário Municipal
DAS-2	Assessor II
DAS-2	Gestor de Políticas Públicas
DAS-3	Procurador Adjunto
DAS-3	Superintendente
DAS-4	Procurador
DAS-4	Coordenador de Unidade de Saúde
DAS-5	Assessor Técnico I
DAS-5	Diretor
DAS-5	Coordenador
DAS-5	Coordenador de Distrito
DAS-6	Assessor Jurídico
DAS-6	Assessor Técnico II
DAS-6	Gerente
DAS-6	Subcontrolador Interno
DAS-7	Assessor de Rádio e TV
DAS-7	Assessor Executivo
DAS-7	Assessor de Imprensa
DAS-7	Comandante da Guarda
DAS-7	Assistente de Fotojornalismo
DAS-7	Assistente de Locução
DAS-7	Locutor
DAS-8	Assessor Administrativo
DAS-8	Assessor de Multimídia
DAS-8	Secretária Executiva
DAS-8	Subcomandante da Guarda
DAS-8	Supervisor de Núcleo
DAS-8	Assistente Administrativo